



LEI Nº 4090 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre alterações da Lei 3030, de 29/06/2005 que reestrutura o IPREMBE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, revoga a Lei nº 3.897/2013 e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 20 da Lei 3030, de 29 de junho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 -

Parágrafo Único: Os benefícios previstos nas alíneas “ e” e “g” do inciso I, e “ b” do inciso II deste artigo terão sua implementação junto ao Plano de Custeio do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança, a partir de 31 de janeiro de 2016, visando o equilíbrio financeiro e atuarial do IPREMBE, sendo que, durante este período de carência o respectivo pagamento será de obrigação e competência da Administração Direta e Indireta do município.”

Art. 2º - O Parágrafo Único no artigo 130, da Lei 3030, de 29 de junho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130 -

Parágrafo Único – Para a amortização do déficit apurado na Reavaliação Atuarial de 31 de dezembro de 2013, o município passará a adotar novo plano de custeio, a partir de janeiro de 2.014, adotando alíquota suplementar, a saber:

I – a partir de 31 de janeiro de 2014: alíquota de 3% (três por cento);

II – a partir de 31 de janeiro de 2015 : alíquota de 5% (cinco por cento);

III – a partir de 31 de janeiro de 2016: alíquota de 11% (onze por cento);”

Art. 3º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal nº 3.030, de 29 de junho de 2005, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.



Art 4º - Fica revogada a lei municipal nº 3.897, de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 28 de fevereiro de 2014.


ANTÔNIO CARLOS VILELA
PREFEITO MUNICIPAL